



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI COMPLEMENTAR 738/ 2010

De 12.04.2010

"Cria cargos de Servente de Creche, e dá outras providências."

O povo de Paineiras, Estado Federado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados 02 cargos de Servente de Creche.

Art. 2º. – Os cargos de Servente de Creche serão providos por concurso público, terão nível de vencimento I, jornada de trabalho de 06 horas. (anexo I, art. 7º. Da Lei 421 de 20.10.1993).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras – MG, 12 de abril de 2010.


Osman de Castro Menezes
PREFEITO MUNICIPAL